

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL PARA PROFILAXIA DENTAL E TERAPIA GUIADA PELO BIOFILME (GBT – GUIDED BIOFILM THERAPY)**, para atender as unidades Blumenau, Prainha e Palhoça do Sesc/SC com o objetivo de aprimorar as ações preventivas e terapêuticas desenvolvidas no âmbito do Projeto Saúde Bucal, promovendo atendimento odontológico mais eficiente, seguro e confortável para os pacientes.

1.2 - Assim, o Sesc/SC, solicita o início do procedimento licitatório para a aquisição da demanda para atender as unidades) para atender as unidades Blumenau, Prainha e Palhoça do Sesc/SC, conforme os limites estabelecidos na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1593/2024 e suas alterações.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1- O presente Termo de Referência destina-se a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL PARA PROFILAXIA DENTAL E TERAPIA GUIADA PELO BIOFILME (GBT – GUIDED BIOFILM THERAPY)** conforme condições, quantidades e exigências abaixo:

LOTE 01 - SISTEMA PROFISSIONAL PARA PROFILAXIA DENTAL E TERAPIA GUIADA PELO BIOFILME (GBT – GUIDED BIOFILM THERAPY)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
01	O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, POSSUIR FABRICAÇÃO EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO, SISTEMA DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - EQUIPAMENTO INTEGRADO 3 EM 1, CONTEMPLANDO: - SISTEMA DE JATO DE AR PARA APLICAÇÃO SUPRAGENGIVAL E SUBGENGIVAL (AIR-FLOW); - SISTEMA ULTRASSÔNICO PIEZOCERÂMICO COM VIBRAÇÃO LINEAR; - MONTAGEM EM CARRINHO QUE DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO. - SISTEMA INDEPENDENTE DE ABASTECIMENTO EXTERNO DE ÁGUA.	CONJUNTO	EMS	3	82.827,63

	• AQUECIMENTO DA ÁGUA ATÉ 40°C, COM AJUSTE DIGITAL DE VOLUME. • FUNCIONAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO (100 A 240 V), FREQUÊNCIA DE 50 A 60 HZ E CORRENTE MÁXIMA DE 4 A. • MODO DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE EM REDE PARA TRANSMISSÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS OPERACIONAIS EM PLATAFORMA DIGITAL DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE, PERMITINDO: • MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO; • QUANTIDADE DE PROFILAXIAS REALIZADAS; • TEMPO DE UTILIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS; • CONSUMO MÉDIO DE PÓ; • VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS UTILIZADOS NO TRATAMENTO; • EMISSÃO DE RELATÓRIOS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADOS POR PERÍODO DIÁRIO, SEMANAL, QUINZENAL, MENSAL OU SEMESTRAL. DEVERÁ AINDA POSSIBILITAR: • DIAGNÓSTICO REMOTO DE FALHAS E SUPORTE TÉCNICO ONLINE REALIZADO POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA; • SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DAS PEÇAS DE MÃO POR TECNOLOGIA RFID (IDENTIFICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA), PARA MONITORAMENTO DE ENCAIXE				
--	---	--	--	--	--

	E DESGASTE DOS COMPONENTES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM: • PÓ DE ERITRITOL COM GRANULOMETRIA APROXIMADA DE 14 MM PARA REMOÇÃO DE BIOFILME DENTAL; • BICARBONATO DE SÓDIO COM GRANULOMETRIA APROXIMADA DE 40 MM PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E BIOFILME SUPRAGENGIVAL; • PONTAS ULTRASSÔNICAS PARA USO PERIODONTAL (TIPO PERIO SLIM OU EQUIVALENTE); • PONTAS ESPECÍFICAS PARA PROCEDIMENTOS EM SUPERFÍCIES E MATERIAIS SENSÍVEIS A RISCOS OU ABRASÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM, NO MÍNIMO: 1. KIT DE PEÇA DE MÃO PARA JATO SUPRAGENGIVAL E SUBGENGIVAL, COM FILTROS DE ÁGUA E AR E FERRAMENTA PARA LIMPEZA/MANUTENÇÃO. 2. DUAS GARRAFAS TRANSLUCIDAS OU RESERVATÓRIOS DE 800 ML PARA ÁGUA OU SOLUÇÕES COMPATÍVEIS. 3. UM RESERVATÓRIO DE 800 ML DESTINADO À LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. 4. SOLUÇÃO DE LIMPEZA COMPATÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA. 5. PRENDEDOR OU ORGANIZADOR DE CABOS.				
--	--	--	--	--	--

	6. PEDAL DE ACIONAMENTO SEM FIO COM COMUNICAÇÃO BLUETOOTH OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. 7. DUAS BATERIAS OU PILHAS PARA ALIMENTAÇÃO DO PEDAL. 8. SISTEMA REVELADOR DE BIOFILME/PLAQUE BACTERIANA PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DE BIOFILME RECENTE E MADURO. 9. FRASCO DE PÓ DE ERITRITOL PARA UTILIZAÇÃO CLÍNICA. 10. FRASCO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROCEDIMENTOS SUPRAGENGIVAIS. 11. KIT DE TREINAMENTO OPERACIONAL. 12. KIT BÁSICO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS • CONSUMO ELÉTRICO EM MODO DE ESPERA: MÁXIMO DE 0,5 W. • POTÊNCIA MÁXIMA: ATÉ 700 VA. • PESO APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: ATÉ 5 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS. AS MEDIDAS INFORMADAS SÃO APROXIMADAS, SENDO ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5%, DESDE QUE NÃO COMPROMETA A FUNCIONALIDADE, A COMPATIBILIDADE E O DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO: ○ ALTURA: 245 MM; ○ LARGURA: 260 MM; ○ COMPRIMENTO: 290 MM. PEDAL SEM FIO. AS MEDIDAS INFORMADAS SÃO APROXIMADAS, SENDO ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5%, DESDE QUE NÃO COMPROMETA A				
--	--	--	--	--	--

	FUNCIONALIDADE, A COMPATIBILIDADE E O DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO: ○ PESO APROXIMADO DE 0,35 KG; ○ DIÂMETRO APROXIMADO DE 135 MM; ○ ALTURA APROXIMADA DE 35 MM. • MÓDULO ULTRASSÔNICO: ○ POTÊNCIA DE SAÍDA MÁXIMA DE 8 W; ○ FREQUÊNCIA OPERACIONAL ENTRE 24 KHZ E 32 KHZ; ○ AMPLITUDE DE VIBRAÇÃO PRIMÁRIA DA PONTA DE ATÉ 200 MM. • MÓDULO DE COMUNICAÇÃO SEM FIO NA FAIXA DE 2,4 GHZ. GARANTIA • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. • ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL. • DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES TECNICAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS, DESDE QUE COMPROVADAS POR CATÁLOGOS, MANUAIS TÉCNICOS OU DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PELA REALIZAÇÃO DE				
--	---	--	--	--	--

	TREINAMENTO PRESENCIAL, IN LOCO, PARA OS PROFISSIONAIS DE CADA UNIDADE DO SESC/SC RELACIONADA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.				
--	--	--	--	--	--

Total estimado para o lote: R\$ 248.482,89 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

2.1 - Para todos os produtos solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de Marca/modelo referência poderá ser apresentado produto "SIMILAR" que apresente características similares ao produto sugerido, tais como: composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE;

3. DA AMOSTRA / LOCAL PARA VISITA TÉCNICA

3.1 - O Sesc/SC poderá solicitar INDICAÇÃO DE LOCAL PARA VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO dos produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital.

3.2 - A indicação deverá ocorrer no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;

3.3 - A licitante deverá apresentar indicação, com a descrição do item e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital.

3.4 - O equipamento será analisado pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;

3.5 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a indicação reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de local ;

4. DA ENTREGA

4.1 - De acordo com as necessidades do Departamento Regional do Sesc/SC e/ou Unidade do Sesc/SC, será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará o fornecimento.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento, e a nota fiscal de venda emitida para as Unidades do Sesc SC abaixo relacionadas, de acordo com o pedido de compra enviado:

UNIDADES DO SESC/SC			
UNIDADE	ENDEREÇO	CNPJ	DISTRIBUIÇÃO DE CONJUNTOS
BLUMENAU - BLU	Rua Dr. Amadeu da Luz, 165 - Centro - 89010-160 - Blumenau	03.603.595/0009-15	1 CONJUNTO
FLORIANÓPOLIS (Prainha) - PRA	Travessa Siryaco Atherino, 100 - Centro - 88020-183 - Florianópolis	03.603.595/0004-00	1 CONJUNTO
PALHOÇA - PAL	Rua João Pereira dos Santos, nº 303 - Ponte Imaruim - 88.130-475 - Palhoça	03.603.595/0054-70	1 CONJUNTO

OBSERVAÇÃO: As entregas deverão ocorrer dentro dos dias/horários agendados com cada unidade. Alterações somente serão aceitas mediante prévio comunicado a unidade do Sesc/SC em questão.

4.3 - No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do(s) produto(s) objeto da aquisição;

4.4 - O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o envio do pedido de compras à empresa vencedora;

4.5 - Os itens devem ser entregues em embalagens individuais adequadas e em material que os protejam contra danos, separados em caixas de papelão resistentes, para as entregas nas unidades do Sesc/SC.

4.6 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.

4.7 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução à licitante para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

4.8 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.

4.9 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas neste edital/nesta ata;

5. DO RECEBIMENTO

5.1 - Durante o recebimento, embalagens serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

- a) Condições higiênicas dos veículos dos fornecedores;
- b) Condições do entregador – deve estar com uniforme adequado e limpo, identificação, sapato fechado,
- c) Integridade e higiene da embalagem;
- d) Adequação da embalagem
- e) Características específicas de cada produto;

6. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão ser apresentados juntamente com os demais documentos de habilitação constantes no Edital em questão.

6.1 - Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha fornecido o Sistema de Revelação digital de Imagens indireta por sistema de placas de fósforo de mesma natureza do objeto desta licitação;

6.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação mínima do produto, as quantidades, bem como o valor total fornecido;

6.3 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital;

6.4 - Parágrafo único - Caso o ramo de atividade seja isento ou imune, a licitante deverá apresentar declaração do órgão expedidor, que comprove a isenção ou imunidade da obrigação sanitária.

7. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;

7.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

7.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;

7.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;

7.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;

7.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

7.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;

7.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;

7.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento dos produtos, serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;

7.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

7.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1570/2023;

7.1.13 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

7.1.14 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;

7.1.15 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

7.1.16 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos o contratante manifesta absoluta ciência.

7.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

7.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 449052 – centro de custo de 000630020010; 001130020010 e 005730020010.

Florianópolis, 08 de julho de 2026

ADRIANA PAGNI LACOTÍS

Saúde Bucal e Unidades Móveis de Saúde - GSA